



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 29959782/2023-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.001107/2023-91

Assunto: RECURSO DE MULTA

RECORRENTE: FRANK ANDREAS REIMANN

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

DO FATO Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor do estrangeiro **FRANK ANDREAS REIMANN**, natural da Alemanha, portador do passaporte C6KW4Z7T1, através do AIN N° 0575_00024_2023, de 27/06/2023, com fulcro no Art. 109, II, da Lei nº 13.455/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

DO PEDIDO

Alega dificuldades na obtenção dos documentos necessários para "Autorização de Residência por Reunião Familiar", possuir doença crônica, limitações financeiras e requer reavaliação da multa aplicada.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A defesa apresenta, entre outros, os documentos:

- Recurso;
- Laudo Médico; e,
- Comprovante de renda.

DA DECISÃO

Recebo o recurso interposto, acolho as argumentações, amparos legais e documentos apresentados.

Tendo em vista **QUE** o recorrente permaneceu em território nacional ultrapassando em 180 (cento e oitenta e cinco) dias o prazo de estada legal no país; **QUE** não cumpriu o disposto no Termo de Notificação nº0575_00018_2023; **QUE** não apresentou fundadas razões de cunho pessoal ou de ordem burocrática que justifiquem o atraso na juntada de documentos ao pedido de "Autorização de Residência por Reunião Familiar"; **QUE** apresentou comprovante de rendimentos na faixa 3 a 5 salários mínimos; **QUE** não foram verificadas inconsistências ou ilegalidades na confecção do Auto de Infração e Notificação; **JULGO** subsistente o AIN N° 0575_00024_2023 da DPF/JFA/MG, **DEFIRO** o pedido formulado e, com base no Art.16, II, da Instrução Normativa nº198-DG/PF, de 16 de junho de 2021,

REDUZO a multa para R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

É a decisão.

PUBLIQUE-SE a decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal e COMUNIQUE-SE ao recorrente por mensagem eletrônica.

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque

APF-6326

Chefe do NPA/DPF/JFA/MG



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 05/07/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29959782&crc=AD31AA28)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29959782&crc=AD31AA28](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29959782&crc=AD31AA28).

Código verificador: **29959782** e Código CRC: **AD31AA28**.

Referência: Processo nº 08352.001107/2023-91

SEI nº 29959782